

## HOMENAGEM AOS CINQUENTA ANOS DE INSTALAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO BRASIL (\*)

O Sr. Gerson Peres (PDS – PA. Pronuncia o seguinte discurso) – Exmo. Sr. Ministro Luiz José Guimarães Falcão, Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, aqui presentes, Exmo. Sr. Ministro Orlando da Costa – que honra o meu Estado, o Pará –, Vice-Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Srs. Ministros e demais Magistrados, Juizes dos egrégios Tribunais Regionais, Presidentes de Associações de Magistrados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o líder do meu partido me incumbiu de integrar o PDS, Partido Democrático Social, nas comemorações do cinquentenário da Justiça do Trabalho, tarefa que muito me honra. Estamos aqui não apenas para exaltar a Justiça do Trabalho, mas para prestar reconhecimento a uma instituição séria, da tutela do Estado à livre negociação entre empregados e empregadores, que sempre buscou o equilíbrio de forças em prol da justiça e da paz social.

Concebida com o mesmo intuito com que leciona Deveall, desconfiança no funcionamento da justiça comum formal, lenta e cara; a aspiração de um juízo de equidade, em que o juiz estivesse demasiadamente preso às normas de um direito tradicional, rígido e antiquado, bem assim ao desejo dos trabalhadores de participar da aplicação do novo direito, através de tribunais paritários, assegurando-se, via de consequência, a exata observância das normas legais de proteção ao trabalho e ao empregado, a Justiça do Trabalho, na verdade, tem mais de 50 anos.

Ela nasceu sob a forma dos Tribunais Rurais, criados através da Lei Paulistana n. 1.869, de 10 de outubro de 1922. Tais tribunais eram compostos pelo Juiz de Direito da comarca, mais um representante dos proprietários e outro dos trabalhadores. A experiência, contudo, não logrou êxito.

A Revolução de 1930, por seu turno, tornou o ambiente político-social mais propício à instituição de órgãos especiais para o julgamento de conflitos do trabalho.

Em 1932, através do Decreto n. 21.396, foram criadas as Comissões Mistas de Conciliação, para os dissídios coletivos, enquanto que, pelo Decreto n. 22.132, as Juntas de Conciliação e Julgamento, todas vinculadas ao Ministério do Trabalho.

---

(\*) Discurso proferido pelo Deputado Federal Gerson Peres (PDS-PA), em Sessão Solene na Câmara dos Deputados, em homenagem aos cinquenta anos da Justiça do Trabalho.

A Constituição de 1934 previu a instituição de uma verdadeira Justiça do Trabalho para dirimir questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social, constituída de Tribunais do Trabalho e comissões de conciliação de composição paritária.

A autodenominação de Justiça do Trabalho só veio mais tarde, em 1941, com a entrada em vigor do Decreto n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e o regulamento do Decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940. Ela era composta por Juntas de Conciliação e Julgamento, Conselhos Regionais do Trabalho e Conselho Superior do Trabalho.

Com a Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho foi integrada ao Poder Judiciário, e houve o surgimento do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais, em lugar dos antigos Conselhos.

Naqueles anos, centenas de normas legais foram promulgadas, visando aumentar o grau de satisfação dos trabalhadores e de expansão da Justiça Trabalhista por todo o País.

À Justiça do Trabalho cabe a postura de poder moderador, pois é a única instituição que possui, com suas decisões, o condão de conter, ao mesmo tempo, a eclosão de surtos de greves abusivas e de assegurar as conquistas duramente alcançadas pela classe trabalhadora. É ela, hoje, sem dúvida, a grande válvula de escape para todos os conflitos entre empregados e empregadores.

A nós, membros do Congresso Nacional, cabe a tarefa, juntamente com o Poder Executivo, de dotar a Justiça do Trabalho dos meios tecnológicos e humanos indispensáveis à sua evolução.

Há poucos dias, esta Casa recebeu o texto do anteprojeto de lei que cria mais de 700 novas Juntas de Conciliação e Julgamento em todo este grande País, numa clara demonstração de que a instituição deve cada vez mais expandir-se na sua ação julgadora e de pacificação dos conflitos.

A Justiça, como organismo, sofre, vez por outra, o cerco do vírus que a fragilidade humana cria em suas contradições e sua avidez. Daí não ser demais – nestes cinquenta anos de Justiça do Trabalho, a mais bem-estruturada e operacionalizada do País, no nosso entendimento – alertar aqui da reflexão sobre o vírus que tenta aceroar a processualística trabalhista.

Temo pelos desequilíbrios, temo que o paternalismo possa cobrir as reivindicações de trabalhadores, pois o exagero no cálculo de direitos alegados nem sempre se compatibiliza com a verdade; temo também que o protecionismo ampare as alegações nem sempre legítimas dos empregadores, nas demandas que lhes são submetidas para a decisão final. A difícil tarefa de separar essa infiltração virótica para um julgamento justo faz o juiz trabalhista ser mais respeitado e admirado pela sociedade. Acredito firmemente que esse vírus nocivo à grandeza reconhecida de nossa Justiça do Trabalho será contido e vencido pelos cinquenta anos de êxito e experiência acumulada sobretudo pela boa conduta de seus ministros e magistrados.

É dever do Congresso Nacional, é nosso dever, lutar pela melhoria do trabalho e o rápido funcionamento da Justiça. É nosso dever atender ao planejamen-

to oriundo do Tribunal Superior do Trabalho para a operacionalização e distribuição da Justiça Trabalhista em todos os recantos do País. Sua presença no meio social é fonte de segurança para a consolidação da harmonia entre o capital e o trabalho. Se trabalhadores somos, a Justiça do Trabalho é nossa. Ela é o refúgio de nossos conflitos, de nossos problemas. Em virtude de sua seriedade e exemplo, ignorar seus cinqüenta anos de existência seria uma omissão imperdoável. Nenhum lugar mais apropriado para exaltar sua atuação e memória histórica que a Casa do povo brasileiro.

Por isso, Srs. Ministros, Srs. Magistrados, aqui estamos para fazer-lhes justiça, exaltar o Poder Judiciário Trabalhista, que honra a magistratura brasileira, e desejar a continuidade deste bom conceito, que nos tranqüiliza e transmite confiança.